



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

## NOTA INFORMATIVA Nº 1/2022 SSS-LIM/CAE-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

### OFERTA DE AUXÍLIO ÓCULOS - 2022.1

#### 1. Definição do auxílio óculos

1.1 Auxílio estudantil destinado a subsidiar todas ou uma parte das despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, no valor de até R\$ 576,26.

1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br), após análise e parecer social do assistente social.

#### 2. Público alvo

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores do IFCE Campus Limoeiro do Norte e em situação de vulnerabilidade social.

#### 3. Documentação exigida

3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos ou lentes corretivas por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 meses;

3.2 Apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo disponível no ANEXO I).

3.3 Comprovação de renda de todos os membros da família, inclusive do estudante se possuir renda, com validade de até 3 meses, contados a partir de 27 de janeiro de 2022. Para renda oriunda de trabalho formal observar o ANEXO II - Lista de documentos comprobatórios de renda formal, declaração de renda formal no ANEXO III, a declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, constante no ANEXO IV que deve ser utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes devido à pandemia da Covid 19.

3.3.1. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO V ou a declaração de renda informal constante no ANEXO VI, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir de 27 de janeiro de 2022.

3.4 Comprovação de não exercício de atividade remunerada (não possuir renda) de todos os membros da família maiores de 18 anos, e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir 27 de janeiro de 2022. Para essa comprovação utilizar a declaração disponível no ANEXO VII.

3.5 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir 27 de janeiro de

2022. Será considerado a data de emissão do documento e não a data de validade ou pagamento.

3.6 Para as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil apresentar extrato nominal ou constando o Número de Identificação Social (NIS) do beneficiário. No caso da impossibilidade de adquirir o documento, utilizar a declaração de que a família é beneficiária do Programa constante no Anexo VIII.

3.6.1 Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios de renda ou de ausência de atividade remunerada.

3.6.2 Não aceitamos comprovante de saque ou saldo bancário para comprovação de recebimento do benefício do Programa Auxílio Brasil.

3.7 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IX), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal com validade a partir de 27 de janeiro de 2022.

3.8 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

3.9 No contexto de pandemia do novo coronavírus, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos III, IV, VI, VII, VIII e IX) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

#### **4. Inscrição**

4.1 Período: 02 a 16 de maio de 2022.

4.2 As inscrições deve ser realizadas pelo estudante no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas e anexando as documentações solicitadas no item 3 desta nota informativa.

4.3 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Documentação incompleta que impossibilite a conferência de todas as informações constantes no documento (ex. campos não preenchidos, faltando a data, fotos ou digitalização de documentos incompletos etc.);
- b) Documentação incorreta em desacordo com o exigido no item 3 desta Nota Informativa.
- c) Documentação desatualizada, com data anterior ao dia 27 de janeiro de 2022;
- d) Documentação rasurada ou ilegível;
- e) Declarações sem data e/ou sem assinatura;
- f) Matrículas trancadas.

#### **5. Cronograma**

--	--	--

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	02 a 16/05/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental e socioeconômica	17 a 23/05/2022	Serviço Social
Resultado parcial através do parecer social	24/05/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recurso contra o resultado parcial	25/05/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado Final	27/05/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

5.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br), clicando na aba “Acompanhamento de inscrição”.

5.2 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento da assistência estudantil no Campus Limoeiro do Norte.

5.3 Caso não tenhamos recursos financeiros no momento da análise do pedido, a solicitação ficará em lista de espera válida até setembro de 2022.

## 6. Interposição de recurso

6.1 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos, que não sejam os exigidos no item 3 desta nota informativa, para embasar o seu pedido de revisão.

6.2 Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) dentro do prazo estabelecido.

## 7. Comprovação do auxílio óculos

7.1 Após recebimento do auxílio, o estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo ou outro documento que não seja nota fiscal/cupom fiscal.

7.2 O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela Instituição.

## 8. Disposições Finais

8.1 Para atendimento das solicitações desta oferta de auxílio óculos será utilizado o valor de R\$ 8.640,00, conforme aprovação em Reunião do Orçamento Participativo realizado com estudantes e servidores do Campus Limoeiro do Norte, no dia 02/02/2022. Esse recurso é oriundo da fonte orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante/bolsas-auxílio.

8.2 Caso não tenhamos recursos financeiros para atender a todas as solicitações, o estudante ficará em lista de espera válida até setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Diniz Lima Vieira Arruda, Assistente Social**, em 27/04/2022, às 09:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carmem de Oliveira Lima, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 27/04/2022, às 10:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3659975** e o código CRC **C7D7AF0A**.